



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal WELITON PRADO  
Vice-Líder na Câmara dos Deputados

Apresentação: 23/06/2020 17:06 - Mesa

REQ n.1651/2020

**REQUERIMENTO N.º** \_\_\_\_\_, **de 2020**  
**(Do Sr. Weliton Prado)**

Requer inclusão na Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem grande apelo dos Procons do país, que tem o meu reforço, especialmente em relação ao agravamento do grau de superendividamento dos consumidores brasileiros diante da grave crise econômica e financeira que vem castigando nosso país como reflexo da crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

No período que antecedia a pandemia, o Brasil já se encontrava em um cenário econômico com mais de 13 milhões de brasileiros desempregados e desaceleração econômica. Nesse cenário, o superendividamento do consumidor sempre foi um problema crescente. Nosso país já ultrapassou a marca de 60 milhões de brasileiros endividados, dos quais pelo menos 30 milhões estão superendividados. A renda pessoal e familiar dos consumidores passou a ser comprometida em proporções que prejudicam suas condições básicas de sobrevivência, o que, além de ser desumano, paralisa a economia.

O caos decorrente da crise sanitária do coronavírus em nosso país só tem agravado ainda mais essa situação. A cada dia ouvimos mais e mais relatos de pessoas que perderam seus empregos e suas fontes de renda. Muitos desses brasileiros têm recorrido a contratações de crédito de forma desesperada e sem nenhum planejamento. E



\* C B 2 0 5 1 5 0 5 9 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal WELITON PRADO**  
**Vice-Líder na Câmara dos Deputados**

o pior, muitas vezes pressionados por ofertas abusivas das instituições financeiras.

Chamo a atenção de Vossa Excelência para a urgência e a importância das propostas contidas no Projeto de Lei nº 3.515/2015, que trata das principais técnicas de proteção ao consumidor e de combate e prevenção ao superendividamento, não somente para a construção de um mercado de crédito mais saudável durante a pandemia, mas principalmente no pós-pandemia.

A retomada da apreciação do PL nº 3.515/2015 será um importante instrumento para a recuperação da capacidade de consumo dos brasileiros e para o reaquecimento da economia.

Diante do exposto, venho pedir a Vossa Excelência que o PL 3.515/2015 seja pautado em Plenário o quanto antes, de forma que as relevantes propostas que nele figuram tenham condições de ser apreciadas e aprovadas com celeridade, em benefício dos milhões de brasileiros superendividados e da economia do nosso país.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG**  
**Vice-Líder na Câmara dos Deputados**

Apresentação: 23/06/2020 17:06 - Mesa

**REQ n.1651/2020**

Documento eletrônico assinado por Weliton Prado (PROS/MG), através do ponto SDR\_56270,

na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato

da Mesa n. 80 de 2016.



\* C B 2 0 5 1 5 0 5 9 9 0 0 \*